

## PROPOSIÇÃO

O vereador que esta subscreve, propõe que seja utilizado de forma mais eficaz o instrumento tributário denominado Contribuição de Melhoria, instrumento este disciplinado na Lei Municipal Nº 3920/1994, e disciplinado à nível Federal pelos artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional – CTN.

## JUSTIFICATIVA

A utilização da Contribuição de Melhoria possibilita, na realidade, uma real parceria entre o Poder Executivo e o contribuinte, este último quando, pela realização de determinada obra pública, tem seu bem valorizado.

Cumprе destacar que a Contribuição de Melhoria é um instrumento tributário extremamente democrático posto que, se assim entender o Poder Executivo, antes de implementá-lo, poderá fazer uma ampla discussão com os moradores da região que será beneficiada por determinada obra/investimento público.

Pelas razões aqui expostas, entendemos que este Colendo Plenário aprovará, integralmente, a presente Proposição.

Pelotas, 21 de setembro de 2021

CRISTIANO WACHHOLZ DA SILVA  
Vereador Bancada do PSDB